



000223

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4827/2021
CONTRATO Nº 024/2021 SEMTEJ

“Termo de Contrato referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO”.

CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Secretária de Turismo, Esporte E Juventude, **Erika Denis Cruz da Silva**, brasileira, Solteira, RG. Nº 3791599 SSP- PA, portador do C.P.F. nº 614438752-87, residente na Rua. Almirante Tamandaré nº 1189 Setor Novo Araguaia, Cidade Conceição do Araguaia - PA;

CONTRATADA

TULIO ALEXANDER BRITO DE OLIVEIRA 02789986231, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.577.143/0001-73, com sede à Rua 32, 202, Vila Cruzeiro – Conceição do Araguaia/PA, neste ato representada por seu procurador o Sr. Adilson de Oliveira, Brasileiro, empresário, CPF nº 234.842.762-15 e RG nº 1843272 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Xinguara, nº 202 – Vila Cruzeiro, Conceição do Araguaia/PA, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** contrata empresa habilitada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, em conformidade com as condições estabelecidas na carta convite n.º 001/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Mangueira Luminosa LED 11 mm azul	1200	m	R\$ 10,79	R\$ 12.948,00



000224

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

02	Mangueira Luminosa LED 11 mm verde	1000	m	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00
03	Mangueira Luminosa LED 11 mm branca	1500	m	R\$ 10,79	R\$ 16.185,00
04	Mangueira Luminosa LED 11 mm vermelha	300	m	R\$ 10,79	R\$ 3.237,00
05	Cordão LED 100 mini lâmpadas 10 mts	200	pç	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
06	Papai Noel inflável 2,20 alt. (figura natalina)	02	pç	R\$ 1.399,00	R\$ 2.798,00
07	Festão 5m x 45cm	90	pç	R\$ 245,90	R\$ 22.131,00
08	Bolas enfeite árvore de natal coloridas pendentes 20cm	100	pç	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
09	Estrela enfeite árvore de natal cor prata 25cm	50	pç	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00
10	Sinos enfeite árvore de natal cor dourada	50	pç	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00
11	Laços enfeite árvore de natal cor vermelha 30cm	50	pç	R\$ 71,45	R\$ 3.572,50
12	Festão nevado verde 2m x 11cm	50	pç	R\$ 224,00	R\$ 11.200,00
13	Laços enfeite árvore natal cor azul 60cm	10	pç	R\$ 39,00	R\$ 390,00
14	Guirlandas enfeite natal 100cm	15	pç	R\$ 448,00	R\$ 6.720,00
15	Burro enfeite presépio natal 1,50 x 1,20cm	01	pç	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00
16	Ovelha natal 0,60 x 0,50 cm	02	pc	R\$ 3.469,00	R\$ 6.938,00
17	enfeite árvore de natal coloridos 25cm	30	pç	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
18	Boneco Papai Noel 90 cm	04	pc	R\$ 503,00	R\$ 2.012,00



000225

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

19	Chuva de meteoro com 8 tubos led luzes na corda coloridos 50cm	30	pc	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
20	Cascata led 200 lâmpadas	25	pc	R\$ 146,00	R\$ 3.650,00
21	Enfeites para árvore de Natal 30 cm	100	pc	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
22	Caixas de presente Luminosas 1,50 x 1,20 mt	03	pc	R\$ 1.148,50	R\$ 3.445,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 149.122,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Cento e Vinte e Dois Reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento estão sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Carta Convite nº 001/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: WWW.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7. Caberá ao CONTRATANTE:



000226

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

- 7.1- Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- 7.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 7.4. Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 7.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1- Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

8.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a



000227

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

8.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais licitados;

8.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos produtos e materiais licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação;

8.2.4. Entrega dos produtos e materiais licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos e materiais licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.2.6. Entrega dos produtos e materiais licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



000228

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 10.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 10.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 10.2- é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da Secretaria Solicitante, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
- 11.1 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.3 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 11.4 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Juventude, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 11.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato designado pela secretaria de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia designado para esse fim, através da portaria 015/2021, tendo como fiscal de contrato a Sra. Michelle Vilella Modesto Alves e suplente o Sr. Paulo Artur Braga dos Santos.



000229

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

PROGRAMA: 07.07.07.27.695.0707.2.136
FONTE: 10010000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

14.1O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

14.2. A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.4A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

14.5- O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no processo nº.4827/2021/CPL.

14.6O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.7O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.8Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.



000230

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas na carta convite. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

17.1Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2- advertência;

17.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.4- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

17.5.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

17.5.2 não manter a proposta, injustificadamente;

17.5.3comportar-se de modo inidôneo;

17.5.3 fazer declaração falsa;

17.5.4- cometer fraude fiscal;

17.5.5- falhar ou fraudar na execução deste contrato;

17.5.6- deixar de assinar o contrato.

17.6Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



000231

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

17.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

17.8 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- III- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO A CARTA CONVITE E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do processo nº 4 8 2 7 /2021-SRP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Conceição do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Pará, 29/11/2021.



000232

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

Erika Denis Cruz da Silva

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Tulio Alexander Brito de Oliveira

TULIO ALEXANDER BRITO DE OLIVEIRA 02789986231

CNPJ Nº 43.577.143/0001-73

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

[Handwritten signature]